

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

RELATÓRIO E PARECER

Projeto de Resolução n.º 129/XI

**“Auditoria pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas às
Parcerias Público-Privadas da Região Autónoma dos Açores”**

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 1125	Proc. n.º 109
Data: 019/04/22	N.º 129/XI

22 DE ABRIL DE 2019



INTRODUÇÃO

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, sobre o **Projeto de Resolução n.º 129/XI – “Auditoria pela Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas às Parcerias Público-Privadas da Região Autónoma dos Açores”**.

1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo apresentado pelo Grupo Parlamentar do BE, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 18/2016/A, de 6 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Economia.



2º. CAPÍTULO – APRECIÇÃO NA GENERALIDADE E ESPECIALIDADE

O proponente, em sede de exposição de motivos, começa por referir que “Em Portugal existem pelos menos 120 parcerias público-privadas negociadas entre várias entidades públicas.”

Acrescentando-se, em seguida, que “Estas têm contribuído para um agravamento da dívida pública, apresentando muitas vezes injustificadas taxas de rentabilidade para os consórcios privados.”

Por isso, sustenta-se que “Numa altura em que o Governo Regional aponta como possibilidade a contratualização de uma nova PPP com vista a realizar um investimento numa via da ilha de São Miguel - ligação Furnas-Povoação - manda a prudência e a transparência que se analisem a fundo as atuais PPP.”

Neste sentido, defende-se que “Passados sete anos, desde o início dos pagamentos das PPP regionais e numa altura que os seus encargos crescem de forma significativa, importa aprofundar esse acompanhamento realizando uma análise rigorosa, credível e isenta aos contratos atuais, analisando as suas taxas de rentabilidade, os encargos já assumidos e pagos, assim como os encargos futuros, conferindo transparência, previsibilidade e capacidade à Assembleia Legislativa para melhor fiscalizar a ação governativa no que às PPP da Região Autónoma dos Açores diz respeito.”

Assim, em concreto, recomenda-se “solicitar à Secção Regional dos Açores do Tribunal de Contas uma auditoria às taxas de rentabilidade e aos encargos com as Parcerias Público-Privado da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente a gestão e concessão do edifício do Hospital da ilha Terceira e concessão rodoviária em regime SCUT na ilha de São Miguel.”

Diligências:

A Comissão de Economia deliberou não solicitar qualquer diligência ou parecer escrito.



3º. CAPÍTULO – POSIÇÃO DOS PARTIDOS

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do CDS-PP** emite **parecer de abstenção, com reserva de posição para Plenário**, relativamente à presente iniciativa.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer favorável** relativamente à presente iniciativa.

4º. CAPÍTULO - CONCLUSÕES E PARECER

Com base na apreciação efetuada, a **Comissão Permanente de Economia deliberou**, por maioria, com os votos a favor do PSD e BE e a abstenção, com reserva de posição para Plenário, do PS e CDS-PP, **emitir parecer favorável**, relativamente ao presente Projeto de Resolução.

Ponta Delgada, 22 de abril de 2019.

O Relator

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

Bárbara Torres Chaves